

MAGAZINE LUIZA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF 47.960.950/0001-21

NIRE 35.300.104.811

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores Acionistas do Magazine Luiza S.A. ("**Magazine Luiza**" ou "**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Ordinária ("**AGO**"), a ser realizada em 20 de abril de 2017, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, no Município de Franca, Estado de São Paulo, quando os senhores Acionistas serão chamados a deliberar sobre as matérias constantes na seguinte ordem do dia:

- (i) Tomada de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;
- (ii) Destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social findo em 31 de dezembro de 2016;
- (iii) Eleição dos membros do Conselho de Administração e a definição do número de membros do referido órgão, com base nos limites previstos no Estatuto Social;
- (iv) Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (v) Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia.

Informações Gerais:

1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à

disposição dos Acionistas na sede e no *website* da Companhia (<http://ri.magazineluiza.com.br>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da BM&F Bovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**LSA**”), e da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 (“**IN/CVM 481**”), e suas alterações posteriores.

2. Eleição dos Membros do Conselho de Administração e Adoção do Voto Múltiplo: Em atendimento ao artigo 4º da IN/CVM 481 e de acordo com a Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário ao requerimento de adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, observado o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da AGO para o exercício de tal faculdade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 141 da LSA.

3. Definição de número de membros do Conselho de Administração: Conforme entendimento exarado pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 04/11/2014 (Processos CVM nº RJ 2013/4386 e nº RJ 2013/4607), a definição do número de membros do Conselho de Administração, quando o estatuto social dispuser sobre um número mínimo e máximo, deve ser objeto de deliberação na Assembleia Geral de Acionistas. O Estatuto Social prevê que o Conselho de Administração será composto por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 7 (sete) membros, sendo que 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social.

4. Participação na AGO: Os Acionistas da Companhia poderão participar pessoalmente, por procurador devidamente constituído ou, ainda, via boletim de voto à distância, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam na Proposta da Administração.

Os Acionistas que optarem por participar presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGO munidos dos seguintes documentos: **(a)** além do documento de identidade, o respectivo comprovante de titularidade de ações escriturais, expedido pela instituição financeira depositária; e, se for o caso, **(b)** instrumentos de mandato para representação do Acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da LSA.

Nos termos da IN/CVM 481, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes também na Proposta da Administração.

5. Apresentação dos Documentos para Participação na AGO: Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos Acionistas o depósito dos documentos relacionados no item 4, acima, na sede da Companhia, na Rua Voluntários da Franca, nº 1.465, Centro, no Município de Franca, Estado de São Paulo, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores ou do Departamento Jurídico, no horário das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora marcada para a realização da AGO, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 17 de março de 2017.

Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues
Presidente do Conselho de Administração

